



PROCESSO	Nº 181/2015
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014 DO CAU/ES.
DELIBERAÇÃO Nº 066/2015 – CPFi-CAU/BR	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 06 de novembro de 2015, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 41 e os incisos V, VI e VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relato do conselheiro Manoel de Oliveira Filho;

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas nos Pareceres de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2014 do CAU/ES emitidos pela respectiva área técnica do CAU/BR, devidamente arquivados no Processo Administrativo em referência;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR, o qual formou opinião pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** do processo de prestação de contas do CAU/ES, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 29, de 27 de julho de 2012, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa 139/2013;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelos Auditores Independentes, que emitiram relatório **COM RESSALVA**;
3. A Prestação de Contas foi aprovada pela Comissão de Planejamento e Finanças e pelo Plenário do CAU/ES, sem ressalvas; e
4. Não obstante a regularidade das condições acima mencionadas, a Auditoria Interna formou opinião pela regularidade do Processo de Prestação de Contas do CAU/ES, sujeito a ressalva prevista no item 3.11 da Deliberação Plenária DPABR nº 0013-04/2015, tendo em vista a apresentação intempestiva da Prestação de Contas Anual.
5. A Auditoria Interna, por fim, recomenda ao CAU/ES a adoção de medidas no sentido de evitar a cobertura de déficit orçamentário por utilização sucessiva de superávits financeiros anteriores como ocorrido nos exercícios de 2014 e do corrente, visando à recuperação da reserva financeira do estadual, bem como evitar a exaustão do seu patrimônio.

DELIBEROU:

1- Por 3 votos a 2, concordar com as manifestações técnicas constantes dos Pareceres de Auditoria Interna do CAU/BR nº 28 e 29/2015 sobre o processo de prestação de contas do CAU/ES relativas ao exercício de 2014;



- 2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação do processo de prestação de contas do CAU/ES relativas ao exercício de 2014 como REGULAR COM RESSALVA, tendo em vista a apresentação intempestiva da Prestação de Contas Anual;
- 3- Solicitar ao Plenário do CAU/BR recomendar ao CAU/ES a adoção de medidas no sentido de evitar a cobertura de déficit orçamentário por utilização sucessiva de superávits financeiros anteriores como ocorrido nos exercícios de 2014 e do corrente, visando à recuperação da reserva financeira do estadual, bem como evitar a exaustão do seu patrimônio.
- 4- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que determine ao CAU/ES, doravante, a rigorosa observância dos prazos regulamentares e definidos pelo CAU/BR previstos para a prestação de contas anual dos CAU/UF.

Brasília – DF, 06 de novembro de 2015.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Coordenador

HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA DORES
Coordenador Adjunto

MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
Membro

MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA
Membro

RONALDO DE LIMA
Membro